

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.113/2012**

Indefere o pedido de autorização para a oferta do Curso Técnico em Vendas à Distância, no Centro de Educação Profissional Aprovação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº 3.481/2012 (Processo CEE nº 267/2009), aprovado na Sessão Plenária do dia 02-09-2010,

RESOLVE:

Indeferir o pedido de autorização para a oferta do Curso Técnico em Vendas à Distância, no Centro de Educação Profissional Aprovação, situado na Rua Doutor Pedrosa, nº. 313, Térreo, Centro de Curitiba, PR, mantido pela Associação Educacional Aprovação.

Vitória, 04 de abril de 2012.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 04 de abril de 2012.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação